



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 09/07/05, pág. 03

João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO N.º 145/2005

Data: 08.07.2005

SÚMULA: Regulamenta o Art. 3º da Lei n.º 1.313 de 1º de julho de 2005, que Institui o Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, mantém o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e dispõe sobre a concessão de incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de empresas industriais, agroindustriais, comerciais, de prestação de serviços e de exploração do turismo no Município de Guairá.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise e Parecer para concessão dos benefícios previstos na Lei 1.313 de 1º de julho de 2005, conforme relação a seguir:

- a) **OSMAR VOLPATTO**, na vaga destinada ao Secretário Municipal de Indústria e Comércio;
- b) **LEANDRO DE LIMA DANELON**, na vaga destinada ao Secretário Municipal de Turismo;
- c) **LAURO RAMOS SILVA JÚNIOR**, na vaga destinada ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) **HERALDO TRENTA**, na vaga destinada ao Secretário Municipal de Finanças;
- e) **JOSÉ ANGELO ZINEZI**, na vaga destinada ao Secretário Municipal de Infra Estrutura;
- f) **OSVALDINO DA SILVEIRA**, na vaga destinada ao Vereador indicado pela Câmara Municipal;
- g) **SEBASTIÃO CLÁUDIO SANTANA**, na vaga destinada ao presidente da ACIAG;
- h) **JOÃO PAULO MACHADO DA SILVA**, na vaga destinada ao presidente do Conselho de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo primeiro. O Gerente do banco conveniado com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será nomeado oportunamente, assim que efetuado o referido convênio.

Parágrafo segundo. A Comissão será presidida pelo Secretário de Indústria e Comércio, que determinará o registro formal de todas as deliberações e Resoluções da Comissão em livro próprio.

Art. 2º. Os membros nomeados no artigo anterior, serão responsáveis pela execução da Análise e Parecer para concessão de benefícios, atendendo na íntegra as exigências constantes na Lei n.º 1.313 de 1º de julho de 2005.

Art. 3º. A Comissão emitirá sua decisão através de Resolução que serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para apreciação final, podendo a mesma ser rejeitada com fundamentação.

Parágrafo único. A Resolução e a apreciação final por parte do Chefe do Poder Executivo serão divulgadas de forma simplificada no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º. A Comissão de que trata este Decreto se reunirá e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação deste Decreto.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

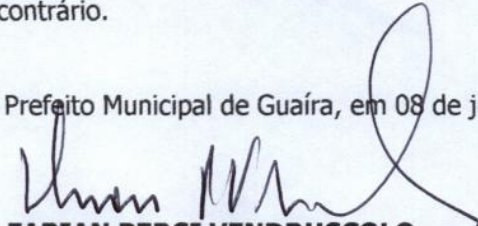
Art. 5º. A participação na Comissão de que trata este Decreto é considerado serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.

Art. 6º. O Projeto submetido à Comissão para Análise e Parecer deverá ser protocolado no Paço Municipal sendo dirigido ao Presidente da Comissão do Programa Municipal de Fomento.

Parágrafo único. O Projeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser proposto dentro dos parâmetros indicados pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 08 de julho de 2005.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal